



---

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**

<b>DATA DE ABERTURA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 25 de outubro de 2006.</li></ul>
<b>HORÁRIO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 09:00 HORAS</li></ul>
<b>OBJETO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentas) licenças de software de proteção antivírus, para o DETRAN-GO, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.</li></ul>
<b>TIPO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnica e preço, por preço global.</li></ul>
<b>LOCAL.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auditório do DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3 – Sala 09 – nesta Capital.</li></ul>
<b>FONE/FAX.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• (062) 3272-8140</li></ul>
<b>PROCESSO N:.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 90826605 / 27834425</li></ul>
<b>INTERESSADO.....</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerência de Informática e Telecomunicações.</li></ul>



## *INDICE*

01 DO OBJETO.....	03
02 - CONDIÇÕES GERAIS.....	03
03 - DA PARTICIPAÇÃO.....	04
04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	05
05 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
06 – DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	11
07 –DO JULGAMENTO.....	11
08 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS .....	16
09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
10 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	17
11 - FORNECIMENTO/EMPENHO/CONTRATO.....	17
12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
13 – DO PAGAMENTO.....	18
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
15 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ EST. DE PREÇO ..	20
17 – ANEXO II – - MINUTA CONTRATUAL.....	26



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 903/2005-GP/SG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 90826605 / 27834425, oriundo da Gerência de Informática e Telecomunicações, utilizando Recurso Próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09:00 horas** do dia **25 de outubro de 2006**, no Salão Nobre/Auditório- DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, Bloco 3 – Sala 09 – nesta Capital, fará realizar a Tomada de Preços nº 001/2006, ocasião em que estará recebendo os envelopes “documentação” e “propostas”.

Esta Licitação será do tipo “**técnica e preço, preço global**”, observando os fatores constantes de critério de julgamento, descrito no item 07, deste Edital.

Esta Tomada de Preços, reger-se-à pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a Tomada de Preços, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

#### 01 - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por finalidade a seleção de proposta, que possibilite ao DETRAN/GO, na forma e nos termos deste Edital, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **a aquisição de 1.500 licenças de software de proteção antivírus para o DETRAN-GO, segundo especificações constantes no Anexo I, deste Edital**, conforme Anexo I - Projeto Básico – Especificação do objeto/ memorial descritivo; Anexo II – Minuta do Contrato.

#### 02- CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, devidamente cadastradas na AGANP-GO. As empresas não cadastradas na AGANP-GO, ou aquelas com cadastro vencido, não poderão participar, caso participem, serão inabilitadas.

2.2. Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha obtido ou obtenha o seu cadastro atualizado, junto à AGANP-GO, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

2.3. A presente Tomada de Preços ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

2.3.1 – receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 – examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3 – proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07, deste Instrumento;



**2.3.4** – lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

**2.3.5** – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente Licitação;

**2.3.6** – submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

**2.3.7** – promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação no Estado;

**2.4.** Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

**2.5.** A presente Tomada de Preços contém os **Anexos, I e II**, dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

### **03. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente), pertença simultaneamente, a mais de uma firma/empresa licitante; caso ocorra serão elas igualmente inabilitadas.

**3.2.** É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.

**3.3.** É vedada a participação de empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**3.4.** É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

**3.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente Licitação. Caso ocorra, será inabilitada.

**3.6.** É facultativo à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante nos subitens 4.1.2.2 e/ou 4.1.2.3 do item 04 – Da Documentação, deste Edital.

**3.6.1.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

**3.7.** Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

**3.8.** Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à filial (exceto as Certidões que por Lei são emitidas apenas para a matriz).

**3.9.** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.



**3.10.** As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta Tomada de Preços mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste Instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o título “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo “**PROPOSTA TÉCNICA**” e terceiro “**PROPOSTA DE PREÇOS**” contendo em suas partes externas além de razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006 - DETRAN/GO**”.

**3.11.** Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

**3.12.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste Instrumento.

**3.13.** Não será aceita a apresentação de Certificado de Cadastro de outro órgão em substituição de Registro Cadastral da AGANP/GO, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

**3.14.** Após a hora e data estabelecida nesta Tomada de Preços, com tolerância de 15 (quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste Edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

**04- DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A “documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10 do item 03 – Da Participação, deste Edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

**4.1.1 - Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor - CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema [SE@CS](#) da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - AGANP, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste Instrumento convocatório:

**4.1.1.1 – A empresa que apresentar o CRCF, acima citado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.7.2 e 4.4.3 deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das Certidões mediante consulta ON LINE, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão).**

**4.1.1.2 - Caso no CRCF conste algum documento vencido, este documento atualizado e válido, deverá estar anexado ao CRCF da empresa licitante.**

**4.1.2 - habilitação jurídica:**



**4.1.2.1-** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta Licitação assim o exigir.

**4.1.2.2** - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**4.1.2.3** - Mandato procuratório com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento, também, deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em Cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou substabelecimento deverá estar autenticado e este subitem, suprime a exigência do item 4.1.2.2.

**4.2- regularidade fiscal:**

**4.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2** - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

**4.2.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

**4.2.5** - como prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, e do Estado de Goiás;

**4.2.6** - como prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**4.2.7** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.7.1** Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**4.2.7.2** Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**4.3 - Relativos à qualificação técnica:**



**4.3.1** - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido **Licenças de software de proteção antivírus** compatível com o requerido neste Objeto, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da emissão, apresentar nota(s) fiscal(s) do mesmo para verificação da autenticidade do(s) atestado(s), apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecido em Cartório);

**4.3.2** – Atestado de regularidade de fornecedor de material junto ao DETRAN/GO, expedido pela Gerência da Comissão Permanente de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia **23/10/06**, nesta Capital, horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:horas. As empresas que não transacionaram com este DETRAN –GO, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que também certifica a inexistência de inadimplência.

**4.4 - Relativos à qualificação econômico-financeira:**

**4.4.1** – Comprovação de capital social integralizado de, no mínimo, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

**4.4.2** - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.4.3** - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da firma participante.

**4.4.4.** - Declaração formal da firma licitante, assinada por quem de direito, sob pena da lei, conforme modelo abaixo .

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

AO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: Tomada de Preços nº ...../2006 – DETRAN-GO  
Data abertura: -...../...../2006 às -----horas

**DECLARAÇÃO**

A empresa, -----, CNPJ/MF sob p nº -----, sediada à ----- na cidade de -----, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara, que conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigando-se a manter durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.

**Declaração que os trabalhadores contratados pela proponente se possível serão intermediados pelo SINE/GO,**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN-GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

em observância ao Ofício Circular nº 006/2004-GAB.GOV, de 24 de março de 2004..

**Declara ainda, que até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmados pelo proprietário ou sócio da empresa licitante**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Goiânia, ----- de ----- de 2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA/ASSINATURA

**4.4.5.** - Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**4.4.5.1** - publicados em Diário Oficial; ou

**4.4.5.2** publicados em Jornal; ou

**4.4.5.3** - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4.4.6** - As demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para que comprovem a boa situação financeira da firma interessada, deverão indicar, mediante a apresentação de memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado, os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), respectivamente, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**4.4.7** - As firmas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei, estando dispensadas da comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), exigidos neste Edital.

**4.5. Para o exercício do direito de preferência**, que trata o artigo 1º, do Decreto nº 1.070, de 02/03/94, se for o caso, apresentação da documentação comprobatória, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do mesmo Decreto, de que a tecnologia do bem proposto foi desenvolvida no País e é produzido com significativo valor agregado local.

**4.5.1** - consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no País, aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia ou por organismo especificado, público ou privado, por ele credenciado;

**4.5.2** - consideram-se bens produzidos com significativo valor agregado local, aqueles cuja produção comprovadamente preencha os requisitos especificados em ato próprio do Poder Executivo, conforme comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.





**4.5.3** - a não apresentação dos documentos comprobatórios, para exercício de direito de preferência, caracterizará sua renúncia.

**4.6.** As certidões exigidas neste Edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores.

**4.7.** O licitante que queira se cadastrar junto à **AGANP** poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do **SE@CS** - Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030, Goiânia- Goiás.

**4.7.1** - O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo AGANP-GO, dispensa a firma interessada de apresentar as provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de constituição da empresa, exigidas neste Edital.

**4.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no Processo.

**4.8.1** – Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com o original, por membro da Comissão Permanente de Licitação, exceto o instrumento referente ao item 4.1.2.3, que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

**4.9.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

**4.10.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

**4.11.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**4.12.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da Licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**, e os entreguem na Gerência da Comissão Permanente de Licitação, antes do horário da abertura dos trabalhos..

**4.13.** A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste Edital.

**4.14.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos envelopes.

**4.15.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações posteriores.

**4.16.** Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da Licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**05 – DAS PROPOSTAS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**5. A proposta técnica deverá conter:**

**5.1** – a proposta técnica deverá ser apresentada em um único invólucro, em uma única via, devidamente lacrado e será obrigatoriamente datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras e entrelinhas, com todas as paginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada, contendo os seguintes requisitos:

**5.2** - Indicação expressa das especificações do **objeto** oferecido, sendo desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentarem expressões como “referencia” ou “similar” e conforme nossa disponibilidade de estoque.

**5.3** - razão social e endereço completo da firma proponente;

**5.4** - descrição completa do objeto a ser fornecido, observando as especificações exigidas nos anexos deste Edital.

**5.5** - declaração informando todos os termos ofertados, referentes aos quesitos "**DESEMPENHO**", "**SUPORTE DE SERVIÇOS**", "**QUALIDADE**", e "**SEGURANÇA**", relacionados no item **7.4**, deste Edital, acompanhada, da indicação da numeração da folha e/ou título dos respectivos documentos comprobatórios), conforme planilha de pontuação do **item 7.4**.

**5.6** - toda documentação exigida para comprovação dos termos ofertados, referentes aos quesitos "**DESEMPENHO**", "**SUPORTE DE SERVIÇOS**", "**QUALIDADE**", e "**SEGURANÇA**", relacionados no item **7.4**, deste Edital.

**5.7** - Indicação do prazo máximo pelo qual a licitante, caso seja vencedora desta Tomada de Preços, ficará obrigada a concluir a instalação dos sistemas objeto deste Edital, que não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**5.8** – Indicação do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a (60) (sessenta dias) corridos.

**5.9** - será desclassificada a proposta técnica que omitir quaisquer das informações referentes aos termos ofertados, relativos aos quesitos "**DESEMPENHO**", "**SUPORTE DE SERVIÇOS**", "**QUALIDADE**", e "**SEGURANÇA**", relacionados no item **7.4**, deste Edital ou que deixar de atender a qualquer item do presente Edital.

**5.10** – Deverá ser apresentado o quadro demonstrativo de acordo com o item **7.3** deste Edital, devidamente preenchido com a condição ofertada, os pontos obtidos e a nota técnica alcançada.

**06 – DAS PROPOSTAS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**



## ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

6. A proposta de preço deverá ser apresentada em um único invólucro, em uma única via, devidamente lacrado e será obrigatoriamente datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada, contendo os seguintes requisitos:

**6.1** - razão social e endereço completo da firma proponente;

**6.2** – preço total do FORNECIMENTO DOS SISTEMAS (conforme descrito no Projeto Básico - ANEXO I), que deverá ser fixo e irremovível;

**6.3** - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"; caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

**6.4** - assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**6.5** - Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações técnicas, contidas no projeto básico (ANEXO I), constantes deste Edital.

**6.6** - O preço, que será cotado em moeda corrente nacional, deverá, tanto quanto possível, apresentar-se em algarismos e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência.

**6.6.1** – Os preços deverão ser ofertados por item, unitário e total, para cada licença ofertada, bem como os preços globais da proposta, sendo que este último deverá ser expresso também por extenso.

**6.7** - No preço total do objeto deste Edital, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a sua execução, de conformidade com as especificações deste Edital.

**6.8** - A proposta deverá ser elaborada em, no mínimo, 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado ou em papel tamanho ofício, com o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e devidamente assinada.

**6.9** - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre os preços ofertados;

**6.10** – **Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes;**

**6.11** - Será desclassificada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e seus Anexos, e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**6.12** - Será desclassificada a proposta de preços que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério exclusivo da Comissão, serem relevados;

**6.13** – **Prazo máximo de entrega das licenças: Máximo de 15 (quinze) dias.**

## 07 - DO JULGAMENTO

**7.1.** No julgamento desta Licitação, tipo Técnica e Preço, por item, serão observadas, além das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, o artigo 3º, da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994, e as condições específicas deste Edital.



7.2. A análise técnica e julgamento das propostas dos itens relacionados no Anexo I, se farão pela determinação da **nota técnica (NT)**, **índice técnico (IT)** e **índice de preço (IP)**.

7.3 - A **nota técnica (NT)** deverá ser calculada de acordo com a seguinte tabela de quesitos e pesos:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUESITO E PESO		
ALINEA	QUESITO	PESO
A	DESEMPENHO	01
B	SUPORTE DE SERVIÇOS	02
C	QUALIDADE	03
D	SEGURANÇA	04
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

Sendo:

$$NT = \frac{Nde \times 1 + Nss \times 2 + Nqe \times 3 + Nsg \times 4}{10}$$

onde:

**NT** = Nota Técnica  
**Nde** = Pontos desempenho  
**Nss** = Pontos suporte de serviços  
**Nqe** = Pontos qualidade  
**Nsg** = Pontos segurança

7.4 - A pontuação dos quesitos, exigidos para a determinação da nota técnica do fornecimento ofertado, objeto deste Edital, deverá seguir os seguintes critérios:

#### A) DESEMPENHO:

**A1-** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, na condição de fornecedor de solução de segurança de rede – anti-virus, da seguinte forma:

- até 10 licenças de anti-virus.....0 pontos
- acima de 10 licenças de anti-virus.....50 pontos

No caso de apresentação de mais de um atestado, será considerado apenas o de maior quantitativo de licenças, não sendo acumulativo os quantitativos de diversos atestados.



## **B) SUPORTE DE SERVIÇOS:**

**B1** – A prestadora de assistência técnica possui sede ou filial em Goiânia.

- Sim = 10
- Não = 0

**B2** – A prestadora de assistência técnica tem numero de telefone 0800, onde se fará o pedido de abertura de chamado para a assistência técnica;

- Sim = 10
- Não = 0

**B3** – A prestadora de assistência técnica possui WEB SITE, onde se fará o pedido de abertura de chamado para a assistência técnica (não pode ser o E-mail):

- Sim = 10
- Não = 0

**B4** – A empresa prestadora de assistência técnica está registrada no CREA e possui acervo técnico devidamente registrado.

- Sim = 10
- Não = 0

Para efeito da pontuação acima deverá ser comprovada formalmente a existência do acervo técnico da empresa através de certidões emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO.

**B5** – A prestadora de assistência técnica possui mais de 01 responsável técnico registrado no CREA residente em Goiânia.

- Sim = 10
- Não = 0

Para efeito da pontuação acima deverá ser comprovado formalmente que os responsáveis técnicos apresentados estão registrado(s) ou com visto(s) no CREA- GO e que residem em Goiânia.

## **C) QUALIDADE:**

**C1** – A Empresa possui certificado ISO 9001 na categoria de manutenção/assistência técnica e/ou produção/montagem de equipamentos de informática (apresentar Certificado).

- Sim = 50
- Não = 0

## **D) SEGURANÇA**



**D1** - Pelo menos 01 responsável técnico, residente em Goiânia, constante do quadro da prestadora de assistência técnica, possui pós-graduação stritus sensus em engenharia elétrica ou informática ou curso afim na área de conhecimento de telecomunicações com defesa de tese (apostila) na área de segurança;

- Sim = 50
- Não = 0

Para efeito da pontuação acima deverá ser comprovado formalmente que o responsável técnico apresentado está registrado(s) ou com visto(s) no CREA- GO e que reside(m) em Goiânia., bem como apresentar cópia do diploma de mestrado ou doutorado comprovando a condição acima.

### TABELA DE PONTUAÇÃO

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

DESCRIÇÃO	Ref. na Propostas	Nº de pontos Max. Exigido Edital	Nº de pontos atingido pela Licitante
<b>A) DESEMPENHO</b>			
<b>A1 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.</b>		<b>50</b>	
<b>B) SUPORTE DE SERVIÇOS</b>			
<b>B1 – A prestadora de assistência técnica possui sede ou filial em Goiânia.</b>		<b>10</b>	
<b>B2 – Telefone 0800.</b>		<b>10</b>	
<b>B3 – A prestadora de assistência técnica possui WEB SITE.</b>		<b>10</b>	
<b>B4 – A prestadora de assistência técnica está registrada no CREA.</b>		<b>10</b>	
<b>B5 – A prestadora de assistência técnica possui mais de 01 RT.</b>		<b>10</b>	
<b>C) QUALIDADE</b>			
<b>C 1 – Certificação Iso 9001.</b>		<b>50</b>	
<b>D) SEGURANÇA</b>			
<b>D 1 – Responsável Técnico, no quadro da empresa, com pós graduação.</b>		<b>50</b>	
<b>TOTAL: Ax1 + Bx2 + Cx3 + Dx4</b>		<b>500</b>	

**Obs.: A licitante deverá apresentar a TABELA DE PONTUAÇÃO preenchida, com sua pontuação devidamente comprovada.**



**7.5** - A pontuação dos quesitos somente será considerada, mediante apresentação de documentação comprobatória.

**7.6** - O **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** será obtido mediante a divisão da nota técnica do item da proposta em exame, pela que obteve maior nota técnica:

$$IT = NT_{proposta} \div NT_{maior}$$

onde:

**IT** = índice técnico

**NT<sub>proposta</sub>** = nota técnica da proposta analisada

**NT<sub>maior</sub>** = maior nota técnica dentre as propostas analisadas

**7.7** - A **Nota Técnica** será obtida mediante o somatório da pontuação dos quesitos.

**7.8** - A **pontuação de cada quesito**, corresponderá à pontuação do critério escolhido pela firma proponente, multiplicado pelo peso correspondente.

**7.9** - O **índice de preço (IP)**, será obtido pela divisão do menor preço proposto para o serviço em exame, pelo preço da proposta analisada:

$$IP = P_{MIN} \div P_{PROPOSTA}$$

onde:

**IP** = índice de preço

**P<sub>MIN</sub>** = menor preço proposto para o item, dentre as propostas apresentadas

**P<sub>PROPOSTA</sub>** = preço do item da proposta analisada

**7.10** - Para o cálculo da **avaliação (A)** de cada proposta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FP) + [(10-FP) \times IP]$$

onde:

**A** = Avaliação final de cada proposta.

**IT** = Índice técnico.

**FP** = Fator de ponderação = 7 (sete).

**IP** = Índice de preço.

**7.11** - Os valores numéricos, relativamente à fase de julgamento, serão calculados com 2 (duas) casas decimais, desprezada a fração remanescente.

**7.12.** Somente serão pré-qualificadas as propostas cujas avaliações (**A**) não se diferenciem em mais de 6% (seis por cento) da maior delas;

**7.13.** A partir das propostas pré-qualificadas, obtém-se propostas equivalentes, ou seja, aquelas cujos preços não sejam superiores a 12% (doze por cento) do menor entre elas;

**7.14.** As propostas enquadradas nas faixas de preços obtidos, conforme citado no item anterior, serão consideradas equivalentes e, entre elas, será dada preferência, nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 1.070/94, aos bens e serviços produzidos no País;

**7.15** - A preferência será dada pela seguinte ordem:



*1º - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos com significativo valor agregado local por empresa que preencha os requisitos do art. 1º, da Lei nº 8.248/91;*

*2º - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos por empresa que preencha os requisitos do art. 1º, da Lei nº 8.248/91;*

*3º - bens produzidos com significativo valor agregado local por empresa que preencha os requisitos do art. 1º, da Lei nº 8.248/91;*

*4º - outros bens.*

**7.16** - A ordem de classificação das propostas equivalentes obedecerá a ordem de preferência;

**7.17.** Havendo duas ou mais propostas na mesma ordem de preferência, ou inexistindo propostas com direito à preferência, a classificação se fará com base no valor de maior avaliação, apurado na forma estabelecida anteriormente, considerando-se até a segunda casa decimal;

**7.18.** Pelo critério de atribuição de pontos será considerada vencedora a proposta que, segundo a apuração dos resultados pela Comissão Permanente de Licitação, atenda ao processo classificatório detalhado neste Edital.

**7.19.** A Gerência de Informática do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS** auxiliará os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação na atribuição da pontuação aqui aludida.

**7.20.** Ocorrendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá o ganhador mediante sorteio.

**7.21.** Durante o procedimento do julgamento das propostas, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS** poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes, verificar amostras, ou promover diligências julgadas convenientes, visando a consecução dos objetivos pretendidos, podendo, inclusive, em se tratando de produto de procedência estrangeira, exigir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, os documentos relativos à importação.

## **08 -DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**8.1-** Na data, hora e local designado nesta Tomada de Preços, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

**8.2** - Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organização e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Gerência da Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma Comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações na verificação e rubrica da documentação e propostas.

**8.3** -Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através da publicação no Diário Oficial do Estado e através de afixação no próprio quadro de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

**8.4** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.





**8.5** - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inhabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.6** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas ATAS circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

#### **09- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSO PRÓPRIO**

**9.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão, à conta de **funcional programática nº 2006 5901 06 122 4001 4001 03 20; Classificação da Natureza : 3.3.90.30.01; Seq.: 011**, constante do vigente orçamento desta Autarquia.

#### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/DETRAN-GO**, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e homologação da Licitação, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações decorrentes desta Licitação, assumidas mediante Nota de Empenho/Contrato.

#### **11 - DO FORNECIMENTO/VIGÊNCIA/CONTRATO**

**11.1** – As licenças deverão ser entregues em no máximo 15 dias, a contar da data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira deste DETRAN-GO.

**11.2** - O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo CONTRATANTE, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

#### **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1**- Todos quantos participarem desta Licitação, têm direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

**12.2** - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.3** - Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, devendo ser dirigido ao Presidente do DETRAN-GO, através da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral do DETRAN-GO.



**12.4** - Interposto o recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**12.5** - Subindo o recurso, o Presidente do DETRAN/GO proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**12.6** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da respectiva fatura (nota fiscal) devidamente atestada por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo DETRAN-GO, para solução de seus débitos.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Após apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a elaboração, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, para cumprimento do objeto deste Edital, exceto por motivo justo, devidamente comprovado.

**14.2** - A apresentação da proposta vincula à licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

**14.3** - Havendo interesse público, a presente licitação poderá ser transferida, ou revogada, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação.

**14.4** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**14.5** - Caso ocorra alguma omissão simples poderá ser relevada, desde que não cause prejuízo aos licitantes e ao entendimento das propostas, bem como à Administração Pública.

**14.6** - Caso haja necessidade de diligências e seja constatado, que a proponente não atende a qualquer dos requisitos necessários à sua habilitação e/ou classificação, esta será inabilitada e /ou desclassificada.

**14.7** - As proponentes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao DETRAN/GO, em nenhum caso, a responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer das fases da Licitação.

**14.9** - À licitante vencedora é vedado transferir o objeto deste instrumento, ficando obrigada, perante o DETRAN/GO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

**14.10** - Uma vez iniciada a conferência da documentação, que ocorrerá no ato da primeira fase da abertura dos trabalhos, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados do julgamento e nem será admitida a participação de licitantes retardatários.



**14.11** - Nenhum objeto poderá ser entregue sem a apresentação da Nota de Empenho, conforme preceitua o art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 e março de 1964.

**14.12** - O DETRAN/GO poderá, até a data da **assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho**, desclassificar o licitante adjudicatário, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de quaisquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou administrativa.

**14.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente neste DETRAN/GO.

**14.14** - Será emitido RECIBO, após a análise das licenças, por parte do DETRAN-GO, e conseqüente comprovação das especificações contidas neste Edital. O não aceite, por motivos imputados às exigências deste Edital, implicará no descumprimento do prazo de entrega e conseqüentemente a aplicação das penalidades nele previstas.

**14.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Gerência da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento da documentação e das propostas.

**14.16** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Gerência da Comissão Permanente de Licitação deste DETRAN-GO, localizado à Av. Atílio Corrêa Lima S/N. Cidade Jardim, Anexo do bloco II, nesta Capital, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs., pelo fone/fax (62) 3272 8140, nos dias úteis.

**14.17** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN-GO**, em Goiânia aos 14 dias do mês de setembro de 2006.

**ENGº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

## Especificações Técnicas/Estimativa de Preços

**As especificações a seguir são os requisitos mínimos a serem atendidos para aquisição das licenças de antivírus.**

### 1. Antivírus para Estações de Trabalho

#### 1.1. Estações de Trabalho DOS, Free-BSD, Linux

- 1.1.1. Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados;
- 1.1.2. Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.

#### 1.2. Estações de Trabalho Windows 9x

- 1.2.1. Suporte total a Windows 95, Windows 98;
- 1.2.2. Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows;
- 1.2.3. Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
- 1.2.4. Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 1.2.5. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo usuário.
  - 1.2.5.1. permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
  - 1.2.5.2. permitir a utilização de FTP passivo;
- 1.2.6. Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados com relação a vírus através da lista de definições de vírus;
- 1.2.7. Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
- 1.2.8. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
  - 1.2.8.1. escopo: todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
  - 1.2.8.2. ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - 1.2.8.3. frequência: horária, diária, semanal e mensal;
  - 1.2.8.4. exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;



- 1.2.8.5. definição do usuário a ser utilizado durante a verificação;
- 1.2.9. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
- 1.2.10. Permitir proteção das configurações através de senha;
- 1.2.11. Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- 1.2.12 Software disponível em Língua Portuguesa;

### **1.3. Estações de Trabalho Plataforma 32bits**

- 1.3.1. Suporte total a Windows NT Workstation 4.0, Windows Millenium, Windows 2000 Professional e Windows XP (Home ou Professional Edition);
- 1.3.2. Rastreamento em tempo real, para arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows;
- 1.3.3. Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando o desempenho do produto mais estável;
- 1.3.4. Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
- 1.3.5. Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como quebradores de senha;
- 1.3.6. Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
- 1.3.7. Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 1.3.8. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo usuário:
  - 1.3.8.1. Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
  - 1.3.8.2. Permitir a utilização de FTP passivo;
- 1.3.9. Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- 1.3.10. Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
- 1.3.11. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
  - 1.3.11.1. escopo: todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
  - 1.3.11.2. ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);
  - 1.3.11.3. frequência: horária, diária, semanal e mensal;
  - 1.3.11.4. exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
  - 1.3.11.5. definição do usuário a ser utilizado durante a verificação;
- 1.3.12. Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;
- 1.3.13. Permitir proteção das configurações através de senha;



- 1.3.14. Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;
- 1.3.15. permitir o bloqueio de portas específicas do tráfego de entrada e saída da rede;
- 1.3.16. permitir o bloqueio por nome de arquivo;
- 1.3.17. permitir o travamento de pastas e diretórios;
- 1.3.18. permitir o travamento de compartilhamentos;
- 1.3.19. permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;
- 1.3.20. proteger contra explorações de buffer overflow.
- 1.3.21 possuir proteção de análise em JavaScript e VBScript utilizados pelo Windows Scripting Host.
- 1.3.22 Software disponível em Língua Portuguesa;

## **2. Antivírus para Servidores de Arquivos**

### **2.1. Servidores Windows NT**

Suporte total a: Windows NT 4.0 Server, Windows NT 4.0 Enterprise Server, Windows 2000 Server, Windows 2000 Advanced Server, Windows 2000 DataCenter Server, Windows Server 2003 Standard, Windows .NET Server 2003, Standard Edition, Windows Server 2003 Enterprise, Windows .NET Server 2003, Enterprise Edition, Windows Server 2003;

- 2.1.1. Rastreamento em tempo real, para arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura), com as seguintes opções:
  - 2.1.2. Negar acesso ao arquivo infectado e prosseguir;
    - 2.1.2.1. Limpar o arquivo;
    - 2.1.2.2. Apagar o arquivo infectado;
    - 2.1.2.3. Mover o arquivo infectado para área de segurança (quarentena);
    - 2.1.2.4. Rastreamento manual com interface Windows, customizável, com opção de limpeza;
- 2.1.3. Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando o desempenho do produto mais estável;
- 2.1.4. Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo;
  - 2.1.5. Detecção de programas maliciosos como spyware, programas de propaganda, ferramentas como quebradores de senha;
  - 2.1.6. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo usuário;
  - 2.1.7. Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
    - 2.1.7.1. Salvar automaticamente as listas de definições de vírus em local especificado na rede, após cada atualização bem-sucedida;
  - 2.1.8. Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
  - 2.1.9. Escopo: todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas



2.1.9.1. ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

1.Freqüência: horária, diária, semanal, mensal;

2.9.9.3. Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;

2.1.10 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo e local definido pelo usuário, com limite de tamanho opcional;

2.1.11 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta na rede;

2.1.12 Permitir a instalação em ambientes em Cluster Microsoft;

2.1.13 Software disponível em Língua Portuguesa;

### **3. Módulo para Gerenciamento da solução**

3.1. Gerência centralizada de todos os módulos da suíte, com analisador de vulnerabilidade (contido no próprio modulo de gerência);

3.2. Instalação do servidor na plataforma Windows NT Server 4.0, Windows 2000 Server ou Windows 2003;

3.3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 1.500 máquinas a partir de um único servidor;

3.4. Permitir o gerenciamento do servidor a partir de console instalada em outra máquina;

3.5. Permitir o gerenciamento do servidor através do protocolo TCP/IP e HTTP;

3.6. Permitir a instalação do Antivírus nos clientes a partir de um único servidor;

3.7. Permitir a alteração das configurações dos Antivírus nos clientes de maneira remota;

3.8. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;

3.9. Visualização das características básicas de hardware das máquinas;

3.10. Importação automática da estrutura de domínios NT já existentes na rede local;

3.11. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do sistema operacional ou no logon na rede;

3.12. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;

3.13. Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede;

3.14. Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;

3.15. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes;

3.15.1. Caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente.

3.16. Forçar a instalação do software Antivírus nos clientes;



- 3.16.1. Caso o cliente desinstale o software antivírus, o mesmo deverá ser reinstalado quando o agente verificar o ocorrido.
- 3.17. Geração de relatórios gráficos através do Crystal Reports;
- 3.18. Customização dos relatórios gráficos gerados;
- 3.19. Exportação dos relatórios para os seguintes formatos:
  - 3.19.1. HTML
  - 3.19.2. CSV
  - 3.19.3. XLS
  - 3.19.4. DOC
  - 3.19.5. RTF
  - 3.19.6. TXT
  - 3.19.7. PDF
- 3.20. Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
  - 3.20.1. máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
  - 3.20.2. qual a versão do software instalado em cada máquina;
  - 3.20.3. os vírus que mais foram detectados;
  - 3.20.4. as máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
  - 3.20.5. os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
  - 3.20.6. gerenciamento de todos os módulos da suíte (antivírus, gateway para Internet/anti-SPAM);
- 3.21. Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local e dial-up;
- 3.22. Integração com o Microsoft AD (Active Directory);
- 3.23. Detectar a presença de patches da Microsoft em estações de trabalho, via pesquisa em um arquivo, chave de registro, um serviço ou uma referência, definidos pelo Administrador;
- 3.24. Gerar relatórios gráficos com o detalhamento da conformidade dos patches aplicados;
- 3.25. Detectar e analisar a vulnerabilidade dos equipamentos a vírus.

#### **4. Módulo para análise de vulnerabilidades contra vírus**

- 4.1. Gerenciamento centralizado pelo módulo de gerência, sendo assim uma administração centralizada;
- 4.2. Descobrir máquinas sem proteção e dispositivos vulneráveis que possa abrir uma porta para infecções de rede;
- 4.3. Permitir análise nos seguintes Sistemas Operacionais: AIX, Linux, IRIX, MacOS, Windows 2000/NT, 9X, ME e XP, BSDI, FreeBSD e NetBSD;
- 4.4. Descobrir todos os dispositivos de rede dentro de um range de IP;





- 4.5. Identificar o sistema operacional e seus respectivos patch's aplicados;
- 4.6. Procurar máquinas vulneráveis a vírus específicos (por nome);
- 4.7. Identificar vulnerabilidades e backdoors fazendo um port scanner em cada host;
- 4.8. Mostrar em relatórios as informações e soluções recomendadas das vulnerabilidades encontradas na rede/host;
- 4.9. Permitir a atualização de assinaturas de ataques, utilizando tecnologia automática;
- 4.10. Gerar relatórios gráficos e gerenciais para fácil entendimento da situação da rede;
- 4.11. Permitir gerar relatórios gráficos de acompanhamento das execuções das tarefas agendadas;
- 4.12. Permitir a customização dos relatórios gráficos pela ferramenta de administração.

### **A empresa vencedora deverá fornecer ainda os seguintes serviços :**

**1 - Treinamento com carga horária mínima de 16 (vinte) horas, divididos em 4 dias úteis, sobre todos os aspectos de instalação, configuração, administração e suporte das soluções;**

2 - Suporte técnico por período não inferior a 02 (dois) anos, por telefone, fac-símile, e-mail, Internet e on-site com tempo de resposta máximo de 4 horas de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente (Desktops e Servidores).

### **A Licença de Software deve englobar:**

1 - Contrato de uso por 02 (dois) anos:

a - Atualização de versão do produto, assim que a nova versão for disponibilizada;

b - Atualização de módulo, sempre que um novo módulo for lançado em substituição ao contratado ou quando se tratar de descontinuação do produto.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	Un.	LICENÇAS DE ANTI-VIRUS PARA WINDOWS XP COM DIREITO A SUPORTE, UPGRADES, UPDATES E ARQUIVOS DAT PELO PERIODO DE 24 MESES)	97,07	145.605,00
PREÇO GLOBAL					145.605,00

**Obs.: Os valores especificados na Planilha acima são estimativos.**

**Prazo de Entrega das licenças: Máximo de 15 (quinze) dias.**



## ANEXO II

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato de aquisição de licenças de antivírus para sistema operacional Windows XP, com garantia de suporte, upgrades, updates e arquivos DAT, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa ....., sob as condições abaixo:**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. BRÁULIO AFONSO MORAIS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 224654-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 082.965.101-20, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 186.791.101 - 91, Carteira de Identidade n.º 1.504.355 – SSP/GO, pelo seu Diretor Técnico, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 397593771-87, Carteira de Identidade nº 1489866/ SSP-GO e pelo seu Diretor de Operações, Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF sob o nº 259993201-78, Carteira de Identidade nº 1269456/ SSP-GO, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a ....., sediada à ....., CNPJ....., representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, a **contratação de pessoa jurídica para fornecer licenças de antivírus para o sistema Windows XP, com garantia de suporte, upgrades, updates e arquivos DAT, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para o DETRAN/GO**, conforme consta do Despacho autorizativo n.º /2005, exarado pelo Presidente do Detran/GO. Processo nº: 90826605, Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2006 - DETRAN-GO e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Contratação de pessoa jurídica para fornecer 1.500 licenças de antivírus para proteção do sistema operacional Windows XP – instalado no sistema informatizado do Contratante, com direito a suporte, upgrades, updates e arquivos DAT, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme o Anexo I, parte



**integrante deste Contrato**, que serão fornecidas pela **Contratada**, no período correspondente, de conformidade com as condições especificadas neste Instrumento de Contrato, no Edital e nas propostas técnica e de preço apresentadas, que passam a integrar o presente Ajuste, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - COMPETE AO CONTRATANTE:

A - Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa fornecer as licenças e executar os **serviços** dentro das normas do Contrato.

B - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

C - Disponibilizar as dependências e acesso ao sistema seu sistema informatizado, para a realização dos serviços decorrentes do objeto contratado;

D - Prestar à **Contratada** os esclarecimentos e informações necessárias à execução dos serviços relativos ao objeto contratado;

E - Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos à **Contratada**, bem como pela observância das formas por este prescrito como as adequadas aos serviços eventualmente solicitados;

F - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/06 e neste Ajuste**;

G - Definir os locais e horários que serão executadas as tarefas ajustadas;

H - Notificar a **Contratada** qualquer irregularidade encontrada que colida com as cláusulas contratuais firmadas;

I – Emitir **ÓRDEM DE FORNECIMENTO** inerente ao objeto licitado;

J - Requisitar , por escrito, a execução dos serviços a serem realizados;

K - Oferecer instalações com condições necessárias a realização do objeto contratual;

L - Indicar os seus representantes para participar e ou fornecer as informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este Instrumento;

M - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, definindo os objetivos, metas e atividades a serem desenvolvidas, em sua implementação;

N - Cumprir tempestivamente as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;

O - Providenciar a publicidade do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### II – COMPETE À CONTRATADA:

A - Fornecer as licenças e prestar os serviços a que se refere o Ajuste firmado, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico, Edital e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado pelo **Contratante**, por não estar em conformidade com as referidas especificações;

B - Assumir inteira responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**;



C - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS e ISSQN;

D – Prestar diretamente os serviços ajustados com a **Contratante**, vedada a subcontratação do objeto ajustado, a qualquer título;

F - Responsabilizar-se, por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados, técnicos ou prepostos, a qualquer bem do patrimônio do **Contratante**;

G - Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**;

H - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização;

I – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

J – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;

K – Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

L – Prestar, sem quaisquer onus para o **Contratante**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

M – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

N – Fornecer e aplicar todo material necessário à execução do serviço contratado: uniforme, ou quaisquer outras aqui não indicadas, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao **Contratante** a fiscalização;

O – Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao **Contratante**, respondendo integralmente por sua omissão;

P – Acompanhar e aplicar as evoluções tecnológicas às licenças instaladas sem ônus para o **Contratante**;

Q - Oferecer suporte técnico por período não inferior a 02 (dois) anos, por telefone, fac-símile, e-mail, Internet e on-site com tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente (Desktops e Servidores);

R – Adotar as medidas imediatas e cabíveis para sanar problemas surgidos da execução deste Contrato, especialmente àqueles detectados e reclamados pelo **Contratante**;

S – Treinar, às suas expensas e nos dias e horários indicados, os servidores indicados pela **Contratante** na operação e manipulação do sistema de anti-virus contratado, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, divididos em 4 dias úteis, sobre todos os aspectos de instalação, configuração, administração e suporte das soluções;

T – Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelo **Contratante**, sendo vedada a sua divulgação sem sua prévia e formal concordância;

U – Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelo **Contratante**.



---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as licenças contratadas ficarem inteiramente instaladas, de acordo com os termos do presente Ajuste, dar-se-á o recebimento provisório das mesmas pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, na forma da alínea “a” do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;

O recebimento das licenças, em definitivo, nos termos da alínea b do inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93, será emitido pela mesma Comissão, após o exame e consideração da perfeita condição técnica, pelo setor competente do **DETRAN/GO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) especialmente designado pelo Presidente do **DETRAN/GO**, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante da Administração (**GESTOR DO CONTRATO**) deverá ser solicitada aos superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E SUBCONTRATAÇÃO

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O presente **Contrato** poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, baseado em justificativas, bem como para implantação de novas funções no ambiente operacional básico, após manifestação formal da Gerência de Contratos e Convênios do **DETRAN/GO**.

É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, a qualquer título.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A **Contratada** deverá ser responsável integralmente pelo funcionamento da solução ofertada, durante o prazo do contrato e nos turnos de funcionamento do sistema.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO



A **Contratada** obriga-se a fornecer suporte técnico e treinamento, de acordo com as condições mínimas:

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura e da emissão da **ÓRDEM DE FORNECIMENTO** pelo **Contratante**.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato, correrão, no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária ....., descrita na Nota de Empenho nº ..... Nos exercícios orçamentários seguintes, o suporte da despesa correrá à conta da dotação orçamentária correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento das licenças, o **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor total de R\$.....(.....).

Nos preços adjudicados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete e demais despesas e encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

O pagamento será realizado até o 30º dia da apresentação da Nota Fiscal-fatura devidamente atestada pela **COMISSÃO** encarregada do recebimento do objeto contratado e certidões comprobatórias da manutenção da regularidade da **Contratada** em relação ao recolhimento de tributos devidos em razão do Ajuste firmado com o **DETRAN/GO**.

O preço estabelecido é irrevogável pelo período de duração do Ajuste.

No caso de apresentação de Nota Fiscal-fatura com omissões e incorreções, ela será devolvida à **Contratada** para as devidas correções, ocasião em que se reiniciará o prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento pela **Contratante**.

No ato do pagamento será comprovada junto à Gerência Financeira do **DETRAN/GO**, a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da **Contratada**.

Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o valor faturado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A **Contratada** não poderá utilizar o nome do **Contratante**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como, cartões de visita, anúncios, impressos, etc, podendo fazê-lo constar, no entanto, do curriculum vitae, dos profissionais que atuarem na execução do objeto do presente Ajuste.

A **Contratada** não poderá manifestar-se, em nome do **Contratante**, nem conceder entrevistas à imprensa, sobre quaisquer de seus assuntos internos, missão política, ou atividades, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das cominações cabíveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou violação aos preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o **Contratante** poderá aplicar à **Contratada** (garantido o exercício do direito do contraditório e ampla defesa), conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – Advertência – aplicável à primeira ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer etapas do objeto contratado ou no atendimento de solicitações de reparos, modificações ou adaptações dos serviços executados pelo **Contratante**;

II - Multa de mora, no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no início da execução de quaisquer etapas do objeto contratado ou no atendimento de solicitações de modificações, reparos, modificações ou adaptações dos serviços executados pela **Contratante**, calculado sobre o valor do serviço contratado, até o máximo equivalente a 2% (dois por cento) do referido valor;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e contratação com o **DETRAN/GO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de execução parcial, incompleta ou defeituosa de quaisquer das etapas do objeto contratado que impliquem no mau funcionamento ou inoperância de quaisquer itens da solução de informática contratada, após a segunda convocação de reparo formalmente apresentada;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, no caso de inexecução total do objeto contratual estabelecido pelas partes, decorrido o prazo final para entrega e instalação da solução de informática contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **Contratada** perante o **Contratante**, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos (cf. Art. 43, da Lei nº 8.443/92), no caso de inexecução total ou parcial do contrato firmado entre as partes .

A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as penas previstas nos incisos I, III e IV e o seu valor será descontado dos pagamentos devidos à **Contratada** ou, sendo o caso, cobrado judicialmente.

Somente serão aceitas justificativas pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato quando apresentadas formalmente e dirigidas ao Presidente do **DETRAN/GO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser motivadamente rescindido:

I - unilateralmente pelo DETRAN/GO, sem que assista à **Contratada** direito à indenização, nos casos de:

- a) falta de cumprimento de obrigações, cláusulas, especificações e prazos contantes do presente Ajuste e/ou seus anexos;
- b) caso de cumprimento irregular das obrigações, cláusulas, especificações e prazos constantes do presente Ajuste e seus anexos;



- c) atraso na execução dos serviços constantes do objeto contratado, quando este implicar na impossibilidade de sua execução no prazo estabelecido;
- d) atraso injustificado no início dos serviços constantes do presente Ajuste;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **Contratada**;
- h) dissolução da sociedade comercial ou o falecimento do contratado (se firma individual);
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** que, a juízo do **Contratante**, seja impeditiva de execução do Contrato;
- i) quando o valor das multas aplicadas atingir 2% (dois por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do **DETRAN/GO**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato firmado.

II – Mediante acordo estabelecido entre as partes, quando ocorrer:

- a) supressão, pelo **Contratante**, de serviços que acarretem a modificação do valor inicial do contrato além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente estabelecido;
- b) suspensão formal da execução dos serviços contratados pelo **Contratante** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou no caso de repetição das suspensões de execução contratual que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório da indenização correspondente às despesas previstas na execução do objeto contratual e já efetuadas pela **Contratada**;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias na realização dos pagamentos devidos pelo **Contratante**, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) não liberação, por parte do **Contratante**, de suas dependências e sistema informatizado nos prazos estabelecidos no presente Ajuste e seus anexos; e
- e) descumprimento do disposto no Art. 27, V da Lei nº 8.666/93.

III – judicialmente, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**DETRAN-GO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

---

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2006.

**Pelo CONTRATANTE:**

**ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO**  
*Diretor Administrativo e Financeiro*

**Adv. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
*Diretor Técnico*

**Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS**  
*Diretor de Operações*

**DR. BRÁULIO AFONSO MORAIS**  
*Presidente*

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
*Representante da Contratada*

**1ª Testemunha:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº** : \_\_\_\_\_

**2ª Testemunha:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº** : \_\_\_\_\_